

News 158

<u>link</u>	Portaria n.º 203- A/2024/1, de 08/09	Diário da República n.º 173-A/2 Série I de 08/09/2024

<u>link</u>	Portaria n.º 203- A/2024/1, de 08/09	Diário da República n.º 173-A/2024, Série I de 08/09/2024		Procede ao descongelamento gradual da atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO2, mantendo-se uma suspensão parcial da sua atualização.	
<u>link</u>	Decreto-Lei n.º 57/2024, de 10 de setembro	Diário da República n.º 1º Série I de 10/09/2024	75/2024,	Procede à revogação da contribuição extraordinária sobre o alojamento local e da fixação do coeficiente de vetustez aplicável aos estabelecimentos de alojamento local, bem como à introdução de medidas em sede de IRS para facilitar a mobilidade geográfica.	
<u>link</u>	Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11/09	Diário da República n.º 176/2024, Série I de 11/09/2024		Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.	
<u>link</u>	Declaração de Retificação n.º 34/2024/1, de 13/09	Diário da República n.º 178/2024, Série I de 13/09/2024		Retifica o Decreto-Lei n.º 57/2024, de 10 de setembro, que procede à revogação da contribuição extraordinária sobre o alojamento local e da fixação do coeficiente de vetustez aplicável aos estabelecimentos de alojamento local, bem como à introdução de medidas em sede de IRS para facilitar a mobilidade geográfica.	
<u>link</u>	Portaria n.º 210- A/2024/1, de 13/09	Diário da República n.º 1 Suplemento, Série I de 13		Procede ao descongelamento gradual da atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO2, mantendo-se uma suspensão parcial da sua atualização.	
<u>link</u>	Portaria n.º 211/2024/1, de 17/09	Diário da República n.º 18 Série I de 17/09/2024	80/2024,	Altera o regime transitório de reembolso parcial de impostos sobre combustíveis para transporte coletivo de passageiros.	
<u>link</u>	Portaria n.º 213/2024/1, de 18/09	Diário da República n.º 18 Série I de 18/09/2024	81/2024,	Estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder, ao abrigo do artigo 77.º do Regulamento (UE) 2021/2015, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à tipologia C.4.3.1 «Criação de agrupamentos e organizações de produtores», integrada na intervenção C.4.3 «Organização da produção», do domínio C.4 «Risco e organização da produção», do Eixo C «Desenvolvimento Rural» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).	
<u>link</u>	Portaria n.º 218/2024/1, de 23/09	Diário da República n.º 18 Série de 23/09/2024	84/2024,	Cria e regula o Programa INTEGRAR.	
<u>link</u>	Portaria n.º 219/2024/1, de 23/09	Diário da República n.º 184/2024, Série I de 23/09/2024 Diário da República n.º 184/2024, Série I de 23/09/2024		Cria e regula a medida Estágios INICIAR.	
<u>link</u>	Portaria n.º 220/2024/1, de 23/09			Cria e regula a medida «+Emprego».	
<u>link</u>	Portaria n.º 221/2024/1, de 23/09	Diário da República n.º 18 Série I de 23/09/2024	84/2024,	Cria e regula o programa +Talento.	
<u>link</u>	Portaria n.º 221- A/2024/1, de 23/09	Diário da República n.º 18 Suplemento, Série I de 23		Cria uma linha de crédito com juros bonificados, designada «Linha de Tesouraria — Setor vinícola», dirigida aos operadores económicos que se dedicam à transformação de uva para vinho, com o objetivo de fazer face aos encargos de tesouraria diretamente associados ao pagamento dos fornecedores de uva para vinho.	
<u>link</u>	Decreto-Lei n.º 57- C/2024, de 24/09	Diário da República n.º 185/2024, Suplemento, Série I de 24/09/2024		Procede à terceira alteração às bases da concessão da exploração do serviço de transporte ferroviário de passageiros do eixo norte-sul da região de Lisboa, aprovadas em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2005, de 13 de abril.	
<u>link</u>	Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/A, de 30/09	Diário da República n.º 18 Série I de 30/09/2024	89/2024,	Regulamenta o Sistema de Incentivos à Modernização Administrativa da Administração Pública Local dos Açores, designado por SIMA+Local do Plano de Recuperação e Resiliência.	
Juris	sprudências	8			
	udência TC + STA				
Anexo	Acórdão			Descrição	
link	Acórdão (extrato) n.º 548/2024, de 16/09	Diário da Repúblic n.º 179/2024, Série II de 16/09/2024	n ° 1 no artino 14 ° tonos na Lei n ° 26/2020, ne 21 ne illino (estabelece a obrinacao n		
	Secção. Un		Secção. Un	STA de 23-05-2024, no Processo n.º 183/23.1BALSB — Pleno da 2.ª iformiza-se a jurisprudência nos seguintes termos: «Fixar jurisprudência no que os encargos incorridos pela ora Rote, com taxas de portagens e taxas ou	

Jurisprudência Comunitária (Fiscal)

Acórdão do

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

Anexo

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

Supremo Tribunal

Administrativo n.º

12/2024, de 10/09

Acórdão do Supremo

Acordão do Supremo

Tribunal de Justiça

n.º 12/2024, de 20

de setembro

Documento

Tribunal de Justiça

n.º 11/2024, de 10

de setembro

Diário da República

Diário da República

n.º 175/2024, Série I

Diário da República

n.º 183/2024, Série I

Descrição

comum de investimento

Tema

não residentes.

limite à consideração do gasto fiscal.

22.° n.°s 1 a 3 e 10 EBF e 63.° do TFUE

para a Região Autónoma dos Açores- pressupostos.

Regularizações Contabilísticas. Ónus da Prova.

IRC – Princípio da periodização – Preços de transferência

Preços de Transparência; Princípio de Plena Concorrência

IRC. Variações patrimoniais positivas. Coberturas de prejuízos.

Data de decisão

02/09/2024

23/09/2024

16/09/2024

13/09/2024

02/09/2024

09/09/2024

03/09/2024

03/09/2024

06/09/2024

20/09/2024

9/20/2024

19/09/2024

03/09/2024

05/09/2024

03/09/2024

12/09/2024

06/09/2024

02/09/2024

18/09/2024

01/09/2024

10/09/2024

16/09/2024

09/09/2024

20/09/2024

02/09/2024

05/09/2024

05/09/2024

05/09/2024

09/09/2024

11/09/2024

12/09/2024

02/09/2024

05/09/2024

09/09/2024

03/09/2024

20/09/2024

11/09/2024

03/09/2024

9/17/2024

20/09/2024

19/09/2024

13/09/2024

Doutrina Administrativa e Informações Vinculativas

de 20/09/2024

de 10/09/2024

de 10/09/2024

n.º 175/2024, Série I

<u>link</u>	Acórdão do TJUE, Processo C 243/23, 12/09/2024 - Drebers

	payées en vertu d'une obligation légale)
link	Acórdão do TJUE, Processo C 429/23,

12/09/2024 - NARE-BG

Acórdão do TJUE, Processo C 248/23,

Acórdão do TJUE, Processo C 709/22,

12/09/2024 - Syndyk Masy Upadłości A

Acórdão do TJUE, Processo C 83/23,

5/09/2024 - H GmbH (Droit direct au

remboursement de la TVA)

12/09/2024 - Novo Nordisk (TVA - Contributions

Acórdão do TJUE, Processos apensos C 639/22 a C 644/22, 5/09/2024 - Inspecteur <u>link</u> van de Belastingdienst Utrecht

Jurisprudência CAAD

Imposto

IMT

IRC

IRC

IRC

IRC

IRC

IRC

IRC

Anexo

<u>link</u>

IMT 70/2024-T **IRC** 1037/2023-T

Processo

136/2024-T

24/2024-T

28/2024-T

31/2024-T

310/2024-T

36/2024-T

48/2024-T

647/2023-T

67/2024-T

71/2024-T

744/2023-T

765/2023-T

1/2024-T

10/2024-T

142/2024-T

222/2024-T

54/2024-T

745/2023-T

39/2024-T

58/2024-T

596/2023-T

645/2023-T

933/2023-T

176/2024-T

887/2023-T

1061/2023-T

12/2024-T

13/2024-T

35/2024-T

38/2024-T

4/2024-T

46/2024-T

501/2024-T

57/2024-T

6/2024-T

695/2023-T

75/2024-T

76/2024-T

94/2024-T

44/2024-T

Documento

n.º 4/2024, de 04/09

n.º 132/2024-XXIV

n.º 16025/2024, de 16/09

n.º 16026/2024, de 20/09

n.º 40124, de 20/09

n.º 40125, de 20/09

n.º 40126, de 20/09

n.º 40127, de 20/09

Assunto

prejuízo fiscal em 2022

outras atividades culturais.

redação nova

Lista I Anexa ao CIVA

Descrição

published

face a respostas sociais.

judicial a decorrer.

n.ºs 1 e 2.

Artigo

4.°

88.°

10.°

10.°

10.°

10.°

2.°

Verba 2.23

Verba 2.34

Verba 2.37

IRC <u>link</u> **IRC** <u>link</u>

<u>link</u>	IRC
<u>link</u>	IRC

IRC

IRC

IRS <u>link</u> **IRS** <u>link</u>

<u>link</u> <u>link</u>

ISP <u>link</u> **ISP** <u>link</u>

ISV <u>link</u>

ISV <u>link</u> **IVA** <u>link</u>

IVA <u>link</u>

IVA

IVA

IVA

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Outros

Selo

Síntese das Instruções Administrativas

Diploma

Circular

Despacho

da SEAF

Despacho

Ofício Circulado

Ofício Circulado

Ofício Circulado

Ofício Circulado

Ofício Circulado

Ofício Circulado

ADT entre Portugal e

Informações Vinculativas

Imposto

Brasil

IRC

IRS

IRS

IRS

IRS

IRS

da SEAF

link <u>link</u> <u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u> <u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

Anexo

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

Anexo

<u>link</u>

Anexo

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>

<u>link</u>	IRS	3.°	Categoria B - Regime simplificado de tributação - Créditos incobráveis
<u>link</u>	IRS	81.°	RNH - Tributação de resultados imputados a sócio por S-Corporation localizada nos EUA
<u>link</u>	IVA	6.°	Transmissões de bens efetuadas por um vendedor nacional a um Cliente com sede na Dinamarca, registado para efeitos do IVA no território nacional - Regime aduaneiro da exportação no território nacional

<u>link</u>	IVA	9.°
link	IVA	9.°
<u>link</u>	IVA	9.°

IVA - Lista I

IVA - Lista I

IVA - Lista I

eólica e geotérmica e de outras formas alternativas de energia. **TGIS** Verba 10.2 Imposto do Selo - Verba 10 da TGIS - Garantias Decreto-Lei n.º 109/2020, de 31 de dezembro. <u>link</u> Outros assuntos **Assunto**

Comunicado da CMVM

Contabilidade

Fiscalidade

Fiscalidade

Fiscalidade

VERBOCHAVE · Consultoria, Lda.

Segurança Social Segurança Social Direta - Processos de contraordenações. <u>link</u> Situações de burla na alteração de IBAN na Segurança Social [<u>link</u> Segurança Social copyright © VERBOCHAVE 2024 · Se desejar cancelar a subscrição desta newsletter, por favor faça reply deste e-mail com assunto "cancelar".

Rua Mouzinho da Silveira, nº27 - 5ºA · 1250-166 Lisboa · Portugal · T +351 213 570 797 · www.verbochave.pt

10.2024

	consultorio	ı.lda					
Edit	orial		outubro 2024	1			
•	A presente <i>newsletter</i> contém a síntese da atualidade legislativa publicada em setembro de 2024, da jurisprudência do CAAD, bem como a súmula da doutrina administrativa produzida pela AT neste período.						
Por fim	ı, juntam-se as agenda	s fiscais para os meses de outubro	e novembro de 2024.				
Actualidade Legislativa Interna							
Anexo	Diploma	Diário República	Descrição				
<u>link</u>	Despacho n.º 10466- B/2024, de 04/09	Diário da República n.º 171/2024, Suplemento, Série II de 04/09/2024	Aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes na Região Autónoma dos Açores.				
<u>link</u>	Portaria n.º 203- A/2024/1, de 08/09	Diário da República n.º 173-A/2024, Série I de 08/09/2024	Procede ao descongelamento gradual da atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO2, mantendo-se uma suspensão parcial da sua atualização.	_			
<u>link</u>	Decreto-Lei n.º 57/2024, de 10 de setembro	Diário da República n.º 175/2024, Série I de 10/09/2024	Procede à revogação da contribuição extraordinária sobre o alojamento local e da fixação do coeficiente de vetustez aplicável aos estabelecimentos de alojamento local, bem como à introdução de medidas em sede de IRS para facilitar a mobilidade geográfica.	_			
link	B/2024, de 04/09 Portaria n.º 203- A/2024/1, de 08/09 Decreto-Lei n.º 57/2024, de 10 de	Suplemento, Série II de 04/09/2024 Diário da República n.º 173-A/2024, Série I de 08/09/2024 Diário da República n.º 175/2024,	dependente e pensões auferidas por titulares residentes na Reg Autónoma dos Açores. Procede ao descongelamento gradual da atualização da taxa do adicionamento sobre as emissões de CO2, mantendo-se uma s parcial da sua atualização. Procede à revogação da contribuição extraordinária sobre o alojamento local e da fixação do coeficiente de vetustez aplicá aos estabelecimentos de alojamento local, bem como à introduç	gião o uspensão ável ção			

combustíveis para transporte coletivo de passageiros.
Estabelece o regime de aplicação dos apoios a conceder, ao abrigo do artigo 77.º do Regulamento (UE) 2021/2015, do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere à tipologia C.4.3.1 «Criação de agrupamentos e organizações de produtores», integrada na intervenção C.4.3 «Organização da produção», do domínio C.4 «Risco e organização da produção», do Eixo C «Desenvolvimento Rural» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).
Cria e regula o Programa INTEGRAR.
Cria e regula a medida Estágios INICIAR.
Cria e regula a medida «+Emprego».
Cria e regula o programa +Talento.
Cria uma linha de crédito com juros bonificados, designada «Linha de Tesouraria — Setor vinícola», dirigida aos operadores económicos que se dedicam à transformação de uva para vinho, com o objetivo de fazer face aos encargos de tesouraria diretamente associados ao pagamento dos fornecedores de uva para vinho.
Procede à terceira alteração às bases da concessão da exploração do serviço de transporte ferroviário de passageiros do eixo norte-sul da região de Lisboa, aprovadas em anexo ao Decreto-Lei n.º 78/2005, de 13 de abril.
Regulamenta o Sistema de Incentivos à Modernização Administrativa da Administração Pública Local dos Açores, designado por SIMA+Local do Plano de Recuperação e Resiliência.

no artigo 56.°, n.º 1, alínea b), do Código Penal, deve ser precedido, salvo em caso de ausência por facto que lhe seja imputável, de audição presencial do condenado, nos termos dos artigos 495.º, n.º 2, e 61.º, n.º 1, alíneas a) e b), ambos do Código de Processo Penal, constituindo a preterição injustificada de tal audição nulidade insanável cominada no artigo 119.º, n. º 1, alínea c), do Código de Processo Penal.» «Em processo de contraordenação relativo a práticas restritivas da concorrência previstas no Regime Jurídico da Concorrência (Lei n.º 19/2012, de 8 de maio), compete ao juiz de instrução ordenar ou autorizar a apreensão de mensagens de correio eletrónico ou de outros registos de comunicações de natureza semelhante, independentemente de se encontrarem abertas (lidas) ou fechadas (não lidas), que se afigurem ser de grande interesse para a descoberta da verdade ou para a prova, nos termos do art. 17.º da Lei n.º 109/2009, de 15/09 (Lei do Cibercrime), aplicável por força

Regularização das deduções — Período de regularização prolongado em relação aos bens de investimento imobiliário — Conceito de "bens de investimento" — Artigo 190.° — Faculdade de os Estados Membros considerarem bens de investimento os serviços

bens — Obras de ampliação e de renovação de um imóvel — Possibilidade prevista no direito interno de equiparar essas obras à construção ou à aquisição de um bem imóvel

Redução do valor tributável se o preço for reduzido depois de efetuada a operação — Contribuições pagas por uma empresa farmacêutica ao organismo estatal de seguro

tributável as contribuições pagas por uma empresa farmacêutica ao organismo público

Direito à dedução — Prazos de declaração e de pagamento de determinados impostos Prorrogação devido à pandemia de COVID 19 — Recusa do exercício do direito

de saúde — Legislação f iscal nacional que exclui do benefício da redução do valor

que tenham características idênticas às que são habitualmente atribuídas a esses

— Limitações — Efeito direto deste artigo 190.° — Margem de apreciação

de seguro de saúde em cumprimento de uma obrigação legal

sentido de que os encargos incorridos pela ora Rcte. com taxas de portagens e taxas ou

preços de estacionamento são de qualificar como "relacionadas com" as viaturas ligeiras

de passageiros em causa, no sentido e para os efeitos da tributação autónoma prevista

nas disposições conjugadas do n.º 3, alíneas a) a c), e do n.º 5, ambos do artigo 88.º do

CIRC, na redação do artigo 2.º (Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento

«O despacho previsto no artigo 495.°, n.º 2, do CPP, com fundamento no disposto

das Pessoas Coletivas) da Lei n.º 82-C/2014, de 31 de Dezembro

do disposto no art. 13.°, n.º 1, do RJC, e do art. 41.°, n.º 1, do RGCO.»

à dedução do IVA — Preclusão — Princípios da equivalência, da efetividade e da neutralidade do IVA Luta contra a fraude ao IVA — Mecanismo de pagamento fracionado — Conta de IVA de um sujeito passivo insolvente — Transferência dos fundos depositados nessa conta a pedido do administrador da massa insolvente. IVA indevidamente faturado e pago — Retificação da fatura — Liquidação do prestador de serviços — Reembolso do IVA ao prestador de serviços — Recusa da Autoridade Tributária em reembolsar o IVA diretamente ao adquirente — Prioridade em matéria de direito ao reembolso do IVA — Risco de duplo reembolso do IVA — Risco de perda de receitas fiscais. Mais informação aqui.

Isenções — Artigo 135.o, n.º 1, alínea g) — Gestão de fundos comuns de investimento

IMT – Liquidação originária versus Liquidação adicional de IMT. Isenção de IMT prevista para a aquisição de imóveis por emigrantes portugueses -

artigo 7.°, n.° 1, do Decreto-Lei n.° 540/76, de 9 de julho, na redação dada

IRC – Tributação de juros obtidos em Portugal por instituições financeiras

IRC -Artigo 44º do CIRC - Quotizações para associações empresariais -

pelo Decreto-Lei n.º 316/79, de 21 de agosto. Prazo de caducidade.

IMT; isenção; artigo 270.°, n.º 2 do CIRE e artigo 8.º, n.º 1 do CIMT.

Conceito — Fundos de pensões — Comparabilidade com um organismo de

investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) — Risco dos investimentos

fundo de pensões considerado pelo Estado Membro em questão como um fundo

suportado pelos participantes — Alcance — Necessidade de comparação com um

Competência do Tribunal Arbitral; Derrama Municipal – não incidência sobre rendimentos obtidos no estrangeiro IRC – Derrama municipal – rendimentos provenientes do estrangeiro IRC- OIC não residentes - Retenção na Fonte - Liberdade de circulação de capitais (artigo 22º do EBF e artigo 63º do TFUE). IRC – Organismos de Investimento Coletivo não Residentes – Retenções

na Fonte – Discriminação e Violação da Livre Circulação de Capitais – Arts.

IRC – Gastos não dedutíveis e aplicação da taxa reduzida de IRC prevista

Incompatibilidade do n.º 3, do artigo 22.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais

com o artigo 63.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

IRC - Tributação Autónoma - Estacionamentos e Portagens - Viaturas

IRS – Dupla Tributação Jurídica Internacional – Meios de Prova.

IRS de 2021. Residente não habitual em Portugal. "Ordinarily resident" na

Irlanda. Dupla tributação jurídica internacional. CDT Portugal – Irlanda.

IRC. Apresentação de declaração modelo 22 após a emissão de liquidação 785/2023-T 16/09/2024 oficiosa. Procedimento de revisão oficiosa. Erro imputável aos serviços. IRC – Benefício fiscal do RFAI – investimento elegível – transformação de 16/09/2024 798/2023-T produtos agrícolas.

Juros indemnizatórios.

Ligeiras de Passageiros - Sujeição.

Artigos 15.°, n.º 1 e 81.º do CIRS.

<u>link</u>	IRS	1041/2023-T	04/09/2024	IRS — residente não habitual — prazo de inscrição — art. 16.º, 8, 9, e 10, CIRS.
<u>link</u>	IRS	461/2024-T	09/09/2024	IRS. Mais-valias. Benefício fiscal. Obras de reabilitação de imóveis. Responsabilidade por juros compensatórios.
<u>link</u>	IRS	626/2023-T	12/09/2024	IRS – Benefícios fiscais – Cessação do benefício fiscal; Dívida de um dos cônjuges; Declaração conjunta
link	IRS	783/2023-T	13/09/2024	IRS. Mais-valias imobiliárias; Valor de Aquisição
				CSR – Natureza - Competência dos tribunais arbitrais para apreciar actos

proporcionalidade.

llegitimidade

Inexistência de duplicação de colecta

78.°, n.° 6, e 98.°, n.° 2, todos do CIVA)

CSR; llegitimidade da Requerente.

CSR; Ilegitimidade da Requerente.

da União Europeia.

TFUE.

Imposto sobre o Valor Acrescentado - Direito à dedução

Contribuição sobre o Serviço Rodoviário (CSR). Direito da União Europeia. Competência dos tribunais arbitrais. Ineptidão da petição. Legitimidade. Artigo 11.º do Código do ISV - conformidade com o artigo 110.º do TFUE – comparação de regimes de desvalorização dos veículos usados provenientes de outro EM com os preços de mercado dos veículos usados nacionais. ISV – artigo 110.º do TFUE; artigo 11º do Código do ISV, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 391º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro; componente cilindrada; componente ambiental.

Liquidações adicionais de IVA em caso de reverse charge; princípio da

IVA-Inversão do sujeito passivo - Reverse charge - Aquisição de serviços de construção civil – indedutibilidade do IVA liquidado pelos prestadores -

IVA; direito à dedução; imputação direta; e alteração retroativa (artigos 20.°,

Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR); Competência do Tribunal Arbitral;

CSR - Incompetência material do Tribunal Arbitral - Atos de repercussão de

CSR - Incompetência material do Tribunal Arbitral - Atos de repercussão de

ASSB (Adicional de solidariedade sobre o sector bancário). A liberdade de

estabelecimento garantida nos artigos 49.º e 54.º TFUE. Primado do direito

Violação da liberdade de estabelecimento prevista nos artigos 49.º e 54.º do

CSR – Contribuição do Serviço Rodoviário. Competência dos Tribunais

Contribuição de Serviço Rodoviário. Competência dos Tribunais arbitrais.

Contribuição de Serviço Rodoviário - Competência material do tribunal arbitral

Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR); competência dos tribunais

Contribuição de Serviço Rodoviário - Competência material do tribunal

Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR) - Competência dos Tribunais

Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR); competência dos tribunais

Contribuição de Serviço Rodoviário (CSR); competência dos tribunais

Imposto do Selo — Cash Pooling – Princípio da territorialidade (art. 4.°,

arbitral - Repercussão legal e económica - Legitimidade processual.

- Repercussão legal e económica - Legitimidade processual

arbitrais. Legitimidade dos repercutidos. Ineptidão da petição. Conformidade

Adicional de Solidariedade sobre o Sector Bancário - Sucursais de Instituições de Crédito não residentes – Tratamento discriminatório –

IVA – Direito à dedução do IVA suportado com atos preparatórios;

Revogação de ato de liquidação com base em vício formal.

dos actos de liquidação de impostos especiais de consumo.

de repercussão – Legitimidade dos repercutidos para suscitar a ilegalidade

Contribuição para o Serviço Rodoviário (CSR)- competência dos Tribunais Arbitrais-ineptidão da peticão inicial (PI)- legitimidade do repercutido para contestar a legalidade da liquidação-prova dessa legitimidade. Contribuição sobre o Serviço Rodoviário (CSR). Direito da União Europeia. Legitimidade dos repercutidos. Prova da repercussão.

com o Direito da União Europeia.

Ineptidão da petição inicial.

arbitrais; legitimidade

Arbitrais – Ilegitimidade

arbitrais; legitimidade

- Tabelas de Retenção - Continente.

CIS).

Descrição

fiscais.

de outubro de 2024.

arquivamento

Contribuição do serviço rodoviário (CSR)

arbitrais; ineptidão da petição; legitimidade.

e de pensões auferidas por titulares residentes na Região Autónoma dos Açores. Instruções de Aplicação das Regras Reguladoras da Concessão e Utilização da Simplificação para o Desalfandegamento Centralizado (artigo 179.º do Código Aduaneiro da União).

prédio sem alteração na configuração geométrica do prédio.

rústica/atribuição de artigo matricial - procedimento temporário.

Regime excecional no âmbito do IRC - Sucursal portuguesa da entidade incorporante, após

Alienação de imóvel afeto a atividade exercida por herança indivisa, com processo de partilha

Atividades exercidas por associação, na área da dança, música, teatro, produção de eventos e

Reabilitação de edifícios - Imóvel situado em área de reabilitação urbana - verba 2.23 da Lista I -

Transporte de passageiros através de tours guiados com mota a monumentos e espaços/parques públicos de interesse nacional (atividade de animação turística) não se enquadra na verba 2.34 da

equipamentos destinados exclusiva ou principalmente à captação e aproveitamento de energia solar,

Portuguese version of the G20/OECD 2023 corporate governance principles has been

Foi atualizada a FAQ 39 para o setor empresarial relativa às verbas provenientes dos Acordos de Cooperação entre o Estado e entidades do setor não lucrativo, para fazer

Aquisição, entrega e instalação, manutenção e reparação de aparelhos, máquinas e outros

Colocação à disposição de software destinado à gestão de fundos comuns de investimento

operação de fusão transfronteiriça, em que prossegue a atividade da sociedade incorporada, apurou

Residência fiscal parcial CDT Brasil Comunicação de agregado familiar

Fundo de investimento - Aquisição a entidades terceiras de serviços

Retenção na Fonte sobre Rendimentos do Trabalho Dependente e Pensões

Mitigação dos incêndios de setembro 2024: Dispensa de coimas e penalizações

Novas tabelas de retenção na fonte para os rendimentos do trabalho dependente

Taxas de câmbio para a determinação do valor aduaneiro, a utilizar de 1 a 31

Processos de reclamação administrativa/cadastro geométrico da propriedade rústica/

Atualização das matrizes urbanas/aplicação do regime juridico do cadastro predial.

Atualização das matrizes rústicas do cadastro geométrico da propriedade rústica

Atualização das matrizes rústicas do extinto cadastro geométrico da propriedade

judicial a decorrer.
Alienação onerosa de imóvel (HPP) - Reinvestimento em bem futuro por celebração de contrato promessa de compra e venda
Alienação onerosa de imóvel afeto a habitação própria - reinvestimento em imóvel a afetar a habitação própria
Categoria G - Mais-valias Mobiliárias - Enquadramento de Operação de Permuta de Partes Sociais no Regime da Neutralidade Fiscal
Gratificações de balanço - isenção de IRS no ano de 2024 - Lei nº 82/2023, de 29/12, artigo 236.º,

Novas FAQ's sobre DAC7 (72-5364, 73 5365 e 74-5363)
Perguntas mais frequentes sobre as novas tabelas de IRS
Nova Aplicação - Emissão de faturas, recibos e faturas-recibo no Portal das Finanças
Segurança Social Direta - Processos de contraordenações.
Situações de burla na alteração de IBAN na Segurança Social Direta

Agenda Fiscal

outubro 2024

Dia 7

IRS / IRC / IVA- SAF-T Faturação

Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 10

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS

Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

INTRASTAT

Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos montantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

IVA - Opção IVA Importações

Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das importações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte.

IMI - Modelo 2

Envio da Declaração Modelo 2, por transmissão eletrónica de dados, por parte das entidades fornecedoras de água, energia e do serviço fixo de telefones, dos contratos celebrados com os seus clientes, bem como as suas alterações, que se tenham verificado no trimestre anterior.

IMT - Imóveis Transmitidos

Envio por transmissão eletrónica de dados de relação pelos serviços competentes do Ministério dos Negócios Estrangeiros, comprovativo de transmissão de imóveis situados em Portugal, operada no estrangeiro e legalizados no trimestre anterior.

Dia 18

CEAL

Envio da Modelo para a liquidação da CEAL, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos titulares da exploração dos estabelecimentos de alojamento local em 31 de dezembro de 2023. -DESPACHO N.º 30/2024-XXIV

Dia 21

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo pagamento.

IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento

ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

IVA- Declaração Recapitulativa - Regime Trimestral

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membro, no trimestre anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores.

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

SS – Pagamento

Pagamento das contribuições para a Segurança Social

IVA - DP IVA Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em agosto.

BANCO DE PORTUGAL - COPE

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 23

CEAL – Pagamento

Pagamento da CEAL, apurada aquando da entrega da Modelo para o efeito, pelos sujeitos passivos titulares da exploração dos estabelecimentos de alojamento local em 31 de dezembro de 2023. - DESPA-CHO N.º 30/2024-XXIV

Dia 25

IVA - Pagamento Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em agosto.

Dia 31

IUC - Pagamento

Pagamento do Imposto Único de Circulação de outubro 2024

IRC / IRS - Modelo 30

Envio da Declaração Modelo 30 dos rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes no mês de agosto.

IVA - Opção Regime IVA Caixa

Opção pelo regime de contabilidade de caixa em sede de IVA (regime de IVA de caixa)

SS - Declaração Trimestral

Envio da Declaração Trimestral pelos Trabalhadores Independentes referente aos rendimentos obtidos em julho, agosto e setembro.

Notas

pagamento.

Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser alteradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier a ser produzida.

Agenda Fiscal

Dia 5

IRS / IRC / IVA - SAF-T Faturação Comunicação, por transmissão eletrónica de dados, dos elementos

das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

Dia 11

IRS / IRC / SS - Declaração Mensal de Remunerações AT/SS Envio da Declaração Mensal de Remunerações AT/SS, por transmis-

são eletrónica de dados, pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação dos rendimentos e respetivas retenções de imposto, das deduções efetuadas relativamente a contribuições obrigatórias para regimes de proteção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês anterior.

Dia 15

INTRASTAT Envio da Declaração Intrastat por parte dos sujeitos passivos cujos mon-

tantes anuais transacionados ultrapassem o limiar de assimilação definido pelo INE, anualmente, relativamente às operações do mês anterior.

IVA - Opção IVA Importações Prazo para opção pela modalidade de pagamento do IVA das impor-

tações de bens através da declaração periódica mensal no Portal das Finanças, para começar no mês seguinte. IRS / IMT / IS - Modelo 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

Envio da declaração e pagamento do IRS e IRC retido no pagamento

Dia 20 IRS / IRC - Declaração de retenções na fonte de IRS / IRC

ou colocação à disposição dos rendimentos, referentes ao mês anterior.

Pagamento das contribuições para a Segurança Social.

SS

IS - Declaração Mensal de Imposto do Selo

novembro 2024

Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo e respetivo

IVA - Declaração Periódica - Regime Mensal

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativa às operações efetuadas em setembro.

IVA – Declaração Periódica – Regime Trimestral

Envio da Declaração Periódica, por transmissão eletrónica de dados, acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral, relativa às operações efetuadas no 3.º trimestre.

IVA - Declaração Modelo P2 / Guia Modelo 1074 Entrega da Declaração Modelo P2 ou da guia Modelo 1074, pelos reta-

Ihistas sujeitos ao regime de tributação previsto no artigo 60.º do CIVA, consoante haja, ou não, imposto a pagar, relativo ao 3.º trimestre.

Envio da Declaração Recapitulativa, por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês an-

IVA - Declaração Recapitulativa - Regime Mensal

terior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000. **Dia 22**

BANCO DE PORTUGAL

COPE - Comunicação de Operações e Posições com o Exterior relativas ao mês anterior.

Dia 25

IVA - Pagamento - Regime Mensal

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativo às operações efetuadas em setembro.

IVA – Pagamento – Regime Trimestral

Pagamento do IVA a efetuar pelos sujeitos passivos do regime normal

trimestral, relativa às operações efetuadas no 3.º trimestre.

Notas Os valores monetários expressos nas guias ou declarações devem ser indicados em euros. Não foram considerados os feriados municipais. As informações constantes deste documento são passíveis de ser al-

teradas, nomeadamente nos prazos, por força de legislação que vier

a ser produzida.

copyright © VERBO**CHAVE** 2024 · Se desejar cancelar a subscrição desta newsletter, por favor faça *reply* deste e-mail com assunto "cancelar".